

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO P-27
P A R E C E R N ° 1 9 0 7 / 7 3 2 . 1 0
Aprovado por Deliberação
Em 0 2 / 1 0 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N° 1517/73 (n° 02987 - SE)

INTERESSADO - TRANSFORMADORES UNIÃO S/A. - JUNDIAÍ

ASSUNTO - Apostila dos Certificados de isenção de Recolhimento do salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO -

1 - A empresa Transformadores União S.A., com sede em Jundiaí, solicita o apostilamento do certificado de isenção de recolhimento do salário-educação expedido em favor de AEG - Telefunken do Brasil S.A., para o ano de 1973 a fim de que conste que a peticionária, em virtude de contrato de arrendamento assume a responsabilidade das bolsas de estudo que deveriam ser mantidas pela unidade de Jundiaí da AEG - Telefunken do Brasil S.A.

2 - Constan do processo os seguintes documentos:

- a) requerimento em forma legal - (fls. 2)
- b) xerocópia do Instrumento Particular de arrendamento - (fls. 3 - 4)
- c) xerocópia da Ata da Assembléia Geral pública-da no D. Oficial - (fls. 5)
- d) ofício da empresa Transformadores União S/A. dirigido ao SESI e comunicando que tendo arrendado a AEG - Telefunken do Brasil S/A - unidade de Jundiaí, assumia a responsabilidade das bolsas de estudo que deveriam ser mantidas por aquela unidade - (fls. 6)
- e) comunicação do SESI ao SEPE esclarecendo os seguintes pontos:
 - a- a empresa AEG - Telefunken do Brasil S.A. , com atividades na Capital e em Jundiaí firmou convênio com o SESI para atendimento de 1.360 (1.038 para a Capital e 322 para Jundiaí) ;

- b- posteriormente a empresa AEG - Telefunken do Brasil S.A. - unidade de Jundiaí, foi arrendada pela Transformadores União S.A. que assumiu todas as obrigações da empresa arrendada;
- c- em virtude deste arrendamento a empresa Transformadores União S.A. passa a responsabilizar-se por 322 bolsas de estudo e a empresa AEG - Telefunken - unidade da Capital passa a responsabilizar-se por 1.038 bolsas de estudo - (fls. 7 - 8)
- f) relação do salário-contribuição e do salário-educação da empresa AEG - Telefunken do Brasil S.A. - unidade da Capital e unidade de Jundiaí no período de fevereiro de 1972 a janeiro de 1973 (fls. 9 - 10)
- g) xerocópia do certificado emitido pelo SEPE a favor da empresa AEG - Telefunken do Brasil S.A. para ser apostilado - (fls. 11)
- h) informação SEPE n° 1621/72 - (fls. 13 - 16)

3 - À vista dos cálculos apresentados, a SEPE apostilou o certificado n° 02/73 assim distribuindo as 1.360 bolsas compromissadas:

- a) 322 bolsas de responsabilidade da empresa Transformadores União S.A. de Jundiaí;
- b) 1.038 bolsas de responsabilidade da empresa AEG - Telefunken do Brasil S.A. de São Paulo.

CONCLUSÃO -

À vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que a apostila do Certificado 02/73 feita pelo SEPE merece a homologação a posteriori deste CEE.

A informação SEPE n° 1.621/73, xerografada, passa a fazer parte do processo CEE sobre a matéria.

P-27

2.10

PROCESSO CEE N° 1517/73

PARECER N° 1907/73

FL.

3

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 16 de julho de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila , José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

São Paulo, 11 de julho de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente